

LEI Nº 6, DE 29 DE JANEIRO DE 1997

"Autoriza a assinatura de convênios com o IPSEMG, objetivando a filiação previdenciária dos servidores e agentes políticos do município".

A Câmara Municipal de Monte Formoso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso ficam autorizados a firmar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênios próprios objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal, qualquer que seja o seu regime jurídico de trabalho.

II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, o Município, suas entidades autônomas, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos dos respectivos convênios, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotações de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente lei revoga as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 29 de janeiro de 1997



José Alves Soares
Prefeito Municipal